

1ª Discussão

A P R O V A D O
EM: 04 / 02 / 2013
Votação 9 X 0

Presidente

Projeto de Lei nº 001/2013

2ª Discussão

A P R O V A D O
EM: 18 / 02 / 2013
Votação 9 X 0

Presidente

EMENTA: Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições conferidas no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

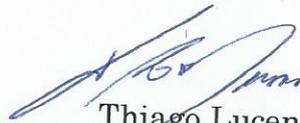
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Relação
EM 28 / 01 / 2013

Presidente

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento
EM 28 / 01 / 2013

Presidente



MENSAGEM Nº 001/2012

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de Lei anexo, que objetiva fixar o menor salário a ser percebido pelos servidores público municipal.

Com o objetivo de assegurar aos servidores públicos municipais o estabelecido no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil, que se apresenta com a seguinte redação:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”

E é o que pretende o projeto agora submetido à apreciação da douta Câmara Municipal.

Ao submeter o projeto à apreciação desse douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os projetos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Rua Capitão Manoel Matulino, 21, Centro, Agrestina, Pernambuco, 55495-000
Tel.: 81 3744-1103



Agrestina, 28 de janeiro de 2013.

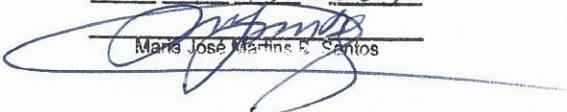
Ofício SAAJ nº. 015/2013.

Ref. Projeto de Lei.

Assunto: encaminha Projeto de Lei.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

28/01/13 nº 069

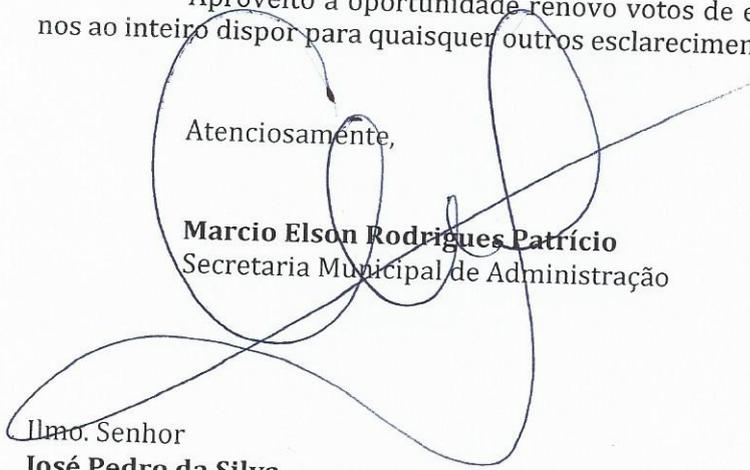

Maria José Martins B. Santos

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminha Projeto de Lei nº. 001/2013 que Dispõe sobre o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

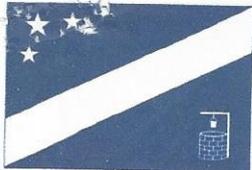

Marcio Elson Rodrigues Patrício
Secretaria Municipal de Administração

Ilmo. Senhor

José Pedro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina - PE





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001 /2013, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 001/2013, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei nº 001/2013, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma Comissão concluída que o mesmo não fere dispositivos constitucionais e busca garantir aos servidores públicos municipais melhores condições básicas de saúde, educação, moradia, vestuário, higiene, em atendimento as normas constitucionais vigentes, estando em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2013.

Adilson TAVARES DAS NEVES
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

João Alves da Silva Neto
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

Casa Agrício Brasil

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001 /2013, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providencias.

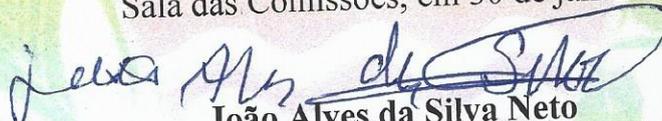
PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 001/2013, que fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providencias.

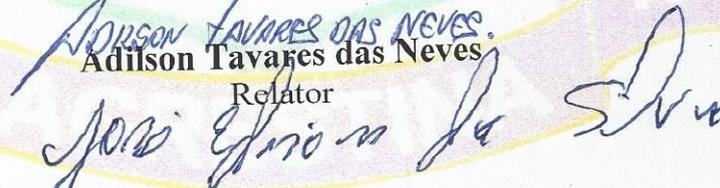
O referido Projeto de Lei Nº 001/2013, não fere as disposições constitucionais vigentes, estando em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2013.


João Alves da Silva Neto
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


José Edison da Silva
Membro